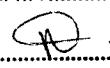




CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PINTO BANDEIRA - RS

PROTOCOLO 04/2014

DATA 15/01/14


Câmara de Vereadores de
Pinto Bandeira

PROJETO DE LEI 02/2014, DE ____ DE JANEIRO DE 2014.

“Dispõe sobre a revisão anual dos subsídios dos Vereadores e Presidente, conforme artigo 6º da Lei Municipal 019/2013.”

Art. 1º - Em conformidade ao previsto no Art. 6º, da Lei Municipal nº 019/2013, de 04 de janeiro de 2013, fica concedida revisão anual aos subsídios dos Vereadores, aplicado a estes o índice “INPC”, do período compreendido de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2013, passando os mesmos ao valor bruto de R\$ 2.058,42 (dois mil e cinquenta e oito reais e quarenta e dois centavos).

Art. 2º – Acostado ao mesmo dispositivo legal, e periodicidade, descritos no Art. 1º, desta Lei, fica concedida revisão anual ao subsídio do Presidente da Câmara, aplicando o índice “INPC”, do período compreendido de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2013, passando o mesmo ao valor bruto de R\$ 4.116,84 (quatro mil, cento e dezesseis reais e oitenta e quatro centavos).

Art. 3º – O percentual de revisão anual, aplicado aos subsídios, é de 5,56% (cinco vírgula cinquenta e seis por cento), conforme demonstrativo que passa a fazer parte integrante desta Lei, visando restrita correção legal.

Art. 4º – Os novos valores dos subsídios, previstos nesta norma, estão dentro das limitações constitucionais, e correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento vigente do município.

...



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PINTO BANDEIRA - RS**

...

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos remuneratórios retroativos à 1º de janeiro de 2014.

Câmara Municipal de Vereadores de Pinto Bandeira, _____ do
mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze.


ADAIR RIZZARDO
Presidente da Câmara de Vereadores


JORGE GUSTAVO TONDO
Vice-Presidente


TERSINHA MASSOCCO PAESE
1ª Secretária


ADILSO ANTONIO SALINI
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PINTO BANDEIRA - RS

JUSTIFICATIVA

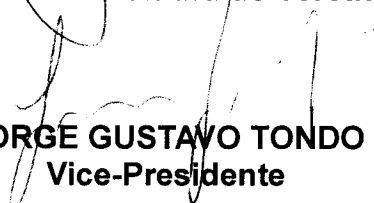
Senhores Vereadores:

Justifica-se o presente Projeto de Lei 02/2014, conforme Lei Municipal 019/2013, Art. 6º, que faz previsão de aumento anualmente dos subsídios dos Vereadores e Presidente.

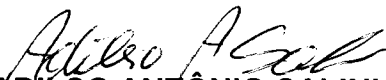
Assim, encaminha-se o presente Projeto de Lei para a devida tramitação na Câmara de Vereadores para sua apreciação e aprovação.

Câmara Municipal de Vereadores de Pinto Bandeira, aos vinte e um de janeiro de dois mil e treze.


ADAIR RIZZARDO
Presidente da Câmara de Vereadores


JORGE GUSTAVO TONDO
Vice-Presidente


TERSINHA MASSOCCO PAESE
1ª Secretária


ADILSO ANTÔNIO SALINI
2º Secretário